

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Estudo de Impacte Ambiental

“Parque Eólico Picos Verdes II”

Projeto Execução

(AIA 2977)

Agência Portuguesa do Ambiente

Direção Geral do Património Cultural

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP

Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves/Instituto Superior de Agronomia

Direção Geral de Energia e Geologia

Outubro 2017

Índice

| | |
|---|--------|
| 1. Introdução | Pág. 1 |
| 2. Antecedentes | Pág. 1 |
| 3. Procedimento de Avaliação | Pág. 2 |
| 4. Descrição do Projeto | Pág. 2 |
| 5. Avaliação da Conformidade do EIA | Pág. 2 |
| 6. Critérios para a Fase de Conformidade em AIA | Pág.10 |
| 7. Conclusões | Pág.11 |

1. Introdução

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA), foi submetido na plataforma eletrónica SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, no Módulo LUA, o Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Parque Eólico Picos Verdes II”, em fase de projeto de execução, cujo proponente é a empresa *Unit Energy- Energias renováveis, S. A.*, e a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) a entidade licenciadora. Este procedimento de AIA teve início a 22 de agosto de 2017, data em que se considerou estarem reunidos todos os elementos necessários à correta instrução do processo.

O projeto encontra-se sujeito a AIA nos termos da alínea i), do nº 3, do anexo II, do RJAIA.

A Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, nomeou, a 7 de outubro de 2017, ao abrigo do Artigo 9º do referido RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Avaliação Ambiental (APA/DAIA), que preside, Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental (APA/DCOM), Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Departamento de Gestão Ambiental (APA/DGA), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR ALG), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG), o Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves/Instituto Superior de Agronomia (CEABN/ISA) e a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

Foram nomeados pelas entidades acima referidas os seguintes representantes:

- APA/DAIA - Eng.ª Dora Beja.
- APA/DCOM – Dr.ª Cristina Sobrinho.
- ICNF – Eng.º Luís Ferreira.
- APA/DGA – Eng.ª Maria João Leite.
- DGPC – Dr.ª Ana Nunes.
- CCDR ALG – Eng.ª Luísa Ramos.
- LNEG – Dr.ª Susana Machado.
- CEABN/ISA – Arq.º Pais. João Jorge.
- DGEG – Eng.ª Ana Paula Rodrigues.

O EIA foi elaborado pela empresa “*Noctula, Consultores em Ambiente*” e encontra-se datado de junho de 2017.

2. Antecedentes

O Parque Eólico Picos Verdes II, atualmente em funcionamento, não foi sujeito a procedimento de AIA uma vez que, à data do seu licenciamento, o regime jurídico de AIA em vigor não o previa.

Este projeto encontra-se localizado em Sítio de Interesse Comunitário (SIC) PTCO0012 – Costa Sudoeste (Sítios de Rede Natura 2000) e nas imediações, a uma distância inferior a 2 km deste Parque Eólico, existem outros Parques Eólicos.

3. Procedimento de Avaliação

No seguimento da instrução do procedimento de AIA realizou-se a reunião da Comissão de Avaliação com o proponente com o objetivo deste apresentar o projeto e o EIA. A reunião não contou com a presença do proponente o qual se fez representar pela empresa consultora que elaborou o EIA. Apesar do convite para apresentação do projeto e EIA, a reunião decorreu sem que fosse formalizada essa apresentação tendo-se apenas comentado alguns aspetos do EIA. Esta reunião foi seguida de uma reunião da CA para deliberar sobre a conformidade do EIA.

Assim, a Comissão de Avaliação, a 27 de setembro de 2017, considerou não estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do EIA.

O prazo, previsto no nº 5 do Artigo 14º do RJAIA, para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA, termina a 24 de outubro de 2017.

Para a elaboração deste Parecer foram tidos em consideração os contributos dos representantes da CA acima mencionados, no âmbito das suas competências.

4. Descrição do Projeto

O Parque Eólico de Picos Verdes II, em funcionamento desde novembro de 2003, é constituído por sete aerogeradores de 1,5 MW de potência unitária, totalizando uma potência instalada de 10,5 MW. De acordo com o EIA o *repowering* visa substituir os sete aerogeradores obsoletos de 1,5 MW por cinco aerogeradores de 2,05 MW, totalizando uma potência de 10,25 MW e o sobreequipamento tem por objetivo contribuir para a rentabilização das infraestruturas existentes no PE, incrementando a produção de energia com a instalação de um sexto aerogerador de 2,05 MW, aerogerador número 4, totalizando uma potência instalada de 12,3 MW.

Tal como referido, o projeto localiza-se em área sensível, no âmbito do estabelecido no regime Jurídico de AIA.

5. Avaliação da Conformidade do EIA

5.1 Aspetos Globais

No geral, o EIA apresenta várias lacunas, quer ao nível estrutural, apresentando anexos que não são mencionados no texto, ausência de peças cartográficas relevantes à sua avaliação, e outras a escala desadequada à fase de projeto, quer ao nível do seu conteúdo, bem como ampliações de cartografia 1: 25 000, de forma a se obter outra escala.

Assim, e a nível de conteúdo, foram detetadas lacunas significativas ao nível da justificação dos locais selecionados para os novos aerogeradores, o que se considera relevante uma vez que se localizam em Rede Natura 2000, no SIC PTCO0012 – Costa Sudoeste. Também, ao nível da descrição do projeto se constatou que não foram descritas todas as componentes/atividades do projeto em avaliação, nomeadamente não foi considerada a descrição das atividades

associadas à desmontagem dos sete aerogeradores, nem de que forma se articulará a mesma com a construção dos novos aerogeradores. No capítulo da avaliação de impactes existe alguma informação pouco sistematizada sobre esta matéria, o que apesar de não ser o capítulo onde a mesma deva constar, a sua pouca descrição/concretização pode levar a que se tenham subavaliado os impactes decorrentes desta componente do projeto e que não tenham sido identificadas medidas de minimização concretas e eficazes à sua minimização.

Não são apresentados capítulos relevantes do EIA, nomeadamente as metodologias de avaliação de impactes para cada fator ambiental e a hierarquização de impactes fundamentada numa análise qualitativa traduzida num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais.

Não foram considerados os impactes cumulativos com os Parques Eólicos existentes na envolvente do projeto, aspeto bastante relevante e que levou a que o projeto se enquadrasse no regime jurídico de AIA.

Existem também lacunas significativas quer em fatores ambientais determinantes e relevantes na avaliação em causa.

5.2 Aspetos Específicos

Pretende-se com este capítulo e face ao conteúdo mínimo do EIA estipulado no RJAIA, apresentar os aspetos em falta no EIA em avaliação.

5.2.1 Aspetos Gerais, Descrição, Objetivos e Justificação do Projeto

As características do projeto apresentadas na Memória Descritiva não são coincidentes com as constantes do EIA, nomeadamente no que às características dos Aerogeradores diz respeito: potência unitária, diâmetro das pás, velocidade de arranque, velocidade de paragens, etc.. Não é claro se o Transformador dos serviços auxiliares será alterado no âmbito presente projeto, uma vez que a potência nominal indicada para o mesmo (50 kVA) é diferente da atualmente licenciada (25 kVA).

Não é apresentada, tal como já mencionado, a descrição de uma componente relevante do projeto que diz respeito à desmontagem dos sete aerogeradores, nomeadamente quais as ações/atividades envolvidas, resíduos e outros materiais resultantes, destino final dos mesmos, movimentações de terras associadas, locais para depósitos temporários, caso necessário, localização de estaleiros, tráfego associado, quais as infraestruturas que permanecem no subsolo, qual a recuperação paisagística a efetuar e como se articulará esta desmontagem com a construção dos seis aerogeradores. Apenas se refere no ponto 6, da Tabela 6, relativa a áreas e volumes de terras envolvidas, que serão retirados sete aerogeradores e sete edifícios e uma vala de cabos, sem se referir de facto o que a Tabela se propõe - volumes e áreas.

Não é também apresentada a justificação para as localizações selecionadas dos aerogeradores (*repowering* e sobreequipamento), aspeto relevante uma vez que o projeto se encontra em fase de projeto de execução e se localiza no SIC PTCON0012 – Costa Sudoeste, em Rede Natura 2000, afetando habitats naturais do seu Anexo I.

Apesar de se terem contactado várias entidades não foi apresentado quadro resumo com os principais contributos das mesmas e de que forma foram integrados na avaliação efetuada.

Não foi apresentada cartografia de enquadramento do projeto com os Parques Eólicos existentes na sua envolvente. De salientar que foi este aspeto que levou à sujeição a AIA do projeto.

Tendo em conta a fase do projeto devia ter sido apresentadas e justificadas as localizações previstas dos estaleiros, quer os necessários à desmontagem quer os necessários à construção dos novos aerogeradores.

O cronograma da obra encontra-se desatualizado e não inclui a desmontagem dos aerogeradores.

5.2.2 Fatores Ambientais

De acordo com os pareceres emitidos pelas várias entidades da CA constatou-se, também, que o EIA apresenta lacunas significativas para alguns fatores ambientais, os quais se listam de seguida.

Como aspetos transversais aos vários fatores, salienta-se novamente a questão da cartografia a qual, na generalidade, não apresenta base e escala adequadas.

Outro aspeto que deve ser tido em consideração é a existência na envolvente de outros Parques Eólicos atualmente em funcionamento, pelo que a caracterização do estado do local deve ter sempre em conta este aspeto no âmbito da caracterização da situação atual para os vários fatores ambientais em avaliação.

Quanto à identificação e avaliação de impactes, não foi apresentada a metodologia de avaliação para cada fator ambiental apresentado, apenas uma metodologia genérica relativo às características de classificação dos impactes.

Existem fatores ambientais que não apresentam o conteúdo mínimo em termos de identificação e avaliação de impactes, nomeadamente a Geologia e Geomorfologia, a Ecologia e o Ambiente Sonoro. De salientar que o projeto se encontra em fase de projeto de execução, o que exige uma análise aprofundada para que se identifiquem os impactes e se prevejam medidas de minimização concretas e eficazes.

Não se compreende o mencionado na pág. 176 do EIA relativamente ao facto de se mencionar que a avaliação ambiental estratégica é um instrumento novo e que substitui a avaliação dos impactes cumulativos, que não é possível avaliar no âmbito de uma AIA. Existem fatores ambientais onde não foi apresentado sequer este ponto específico, e em que potencialmente poderão ocorrer impactes com outros Parques Eólicos existentes, nomeadamente a Paisagem.

Também o facto de não se ter adequadamente descrito o projeto de desmontagem dos aerogeradores e de a caracterização da situação atual para muitos dos fatores em avaliação não ter este aspeto em consideração, avaliando-se no entanto e ainda que de forma generalista, para alguns fatores, os impactes desta componente do projeto, não se considera um procedimento adequado.

Verificou-se no capítulo de avaliação de impactes repetições de descrição do projeto nos vários fatores, as quais são desnecessárias e tornam o texto confuso.

A análise de impactes efetuada nos vários fatores é bastante generalista, e não evidencia as características específicas (locais e do projeto) em avaliação, o que não é adequado à fase em que o projeto se encontra. Saliente-se que existem resultados de monitorizações efetuadas a parques eólicos na envolvente, bem como experiência relevante em projetos desta tipologia que permitem uma previsão mais adequada dos impactes (p.ex não se compreende que não seja dada uma estimativa do número de trabalhadores e de camiões envolvidos na fase de construção do projeto, apesar de esta depender do empreiteiro que vier a ser selecionado).

Também os capítulos relativos aos impactes cumulativos são muito generalistas não apresentando conteúdo adequado tendo em conta que o projeto em avaliação se encontra na proximidade de outros Parques Eólicos.

Não foi apresentado o capítulo relativo à hierarquização de impactes fundamentada numa análise qualitativa, a qual deve ser traduzida num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais.

As medidas de minimização apresentadas são bastante generalistas e na sua quase totalidade são boas práticas para a fase obra. Não é razoável que se proponha como medida de minimização para um projeto de execução "Paragem dos aerogeradores em períodos críticos", sem se mencionar a que se referem os períodos críticos e sem se estabelecer a metodologia para proceder a essa paragem.

Foi efetuada referência ao Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas mencionando-se apenas que será executado durante a fase de construção do projeto, o que não se considera adequado a uma AIA em fase de projeto de execução.

Apesar destes aspetos globais, apresenta-se de seguida a análise específica por fator ambiental.

Geologia e Geomorfologia e Recursos Minerais

O capítulo dedicado à caracterização da situação atual incluído no relatório síntese do EIA apresenta algumas lacunas e inconsistências. A caracterização da Geomorfologia encontra-se extremamente insipiente, com informação muito generalista e quase telegráfica, sem informação relativa à área de estudo propriamente dita.

As considerações referentes à tectónica e sismotectónica apresentadas no subcapítulo denominado "Tectónica" encontram-se igualmente muito incompletas. Devia ter sido apresentada uma caracterização, ainda que sucinta, da estrutura e tectónica da área de estudo bem como efetuado referência e uma breve caracterização das estruturas com atividade neotectónica ali presentes, em particular do sistema de falhas de São Teotónio-Sinceira que é intercetado pelo projeto em análise. Por fim, devia ter sido feita referência à ocorrência de recursos geológicos, ou potencialidades para a ocorrência dos mesmos, bem como de valores geológicos com possível interesse de conservação.

Uso do Solo

Devia ter sido apresentado quadro resumo com as classes de uso do solo afetadas pelos Aerogeradores existentes. Na avaliação de impactes só se consideram os solos, em termos de uso não é efetuada a sua análise, nem a avaliação dos impactes cumulativos com os outros Parques Eólicos existentes.

Ecologia

Não foi efetuado um levantamento pormenorizado dos habitats, o qual devia ter sido efetuado a escala não inferior a 1:5000 para que fosse efetuado o despiste da presença dos habitats que são referenciados no Programa Sectorial da Rede Natura 2000 como presentes na área do projeto, e muito concretamente na área de implantação de aerogeradores e acessos. Deviam ter sido identificados e quantificados os impactes da instalação dos novos aerogeradores nas áreas mais diretamente afetadas.

As medidas de minimização não se encontram pormenorizadas, deveria ter-se referido e cartografado as áreas de recuperação de habitats e de eventual compensação de áreas afetadas e como se iria efetuar essa minimização.

Em termos de identificação, quantificação e minimização de impactes deviam ter sido mais profundamente avaliados os impactos cumulativos da implantação dos novos aerogeradores com outros Parques Eólicos existentes, dando-se especial ênfase ao facto de dois dos novos aerogeradores irem “abrir” uma nova área de implantação. Interessaria perceber se o efeito barreira seria mais efetivo com esta nova localização e eventualmente analisar alternativas.

Em relação às medidas propostas, estas não apresentam o desenvolvimento necessário, nomeadamente em relação à implantação do Sistema de Paragem de Aerogeradores Assistido por Radar; deviam-se ter mencionado aspetos relevantes, nomeadamente qual a localização do radar, o número de elementos da equipa necessários no terreno e as suas localizações e identificado os processos de comunicação entre a equipa no terreno e o responsável por acionar a paragem dos aerogeradores

Não foram caracterizados e propostas medidas para os impactes na migração de outras aves, que não as planadoras.

Ruído

O EIA, no capítulo relativo à caracterização da situação atual:

- Não identifica claramente os recetores sensíveis selecionados (distanciados do projeto entre 1000 e 3000 m), representando esquematicamente a sua localização numa figura baseada em cartografia militar (escala original 1:25 000) apresentando-a como ampliação para escala 1:12 000, mas que na impressão em papel resulta em escala aproximada de 1:30 000. Além disso, afigura-se, do simples visionamento do *Google Maps*, que existem outros recetores sensíveis mais próximos do projeto (a cerca de 900 e 1100 m para O e SO) do que os identificados no EIA, e que não foram considerados.
- Não apresenta a caracterização acústica atual com recurso a medições acústicas, nos recetores identificados (e coincidentes com os estudados em sede de AIA do Parque Eólico da Raposeira), limitando-se a simular o ruído particular dos atuais aerogeradores de Picos Verdes II e de um dos Parques Eólicos existentes na área, o Parque Eólico de Raposeira. Não é perceptível se também é simulado o ruído particular do Parque Eólico de Picos Verdes I

(Tabela 33). O recurso a simulações em vez de medições acústicas é justificado por falta de tempo. Esta abordagem não é aceite de acordo com o guia metodológico de AIA de Parques Eólicos.

- Inclui a análise da verificação dos requisitos acústicos legais após implementação do projeto, e no capítulo dedicado à avaliação de impactes apenas inclui uma tabela de classificação dos impactes identificados, pelo que não se encontra adequadamente estruturado.

Aquando da caracterização do regime de ventos, são fornecidos dados de vento recolhidos em estações de monitorização dos aerogeradores do Parque Eólico de Raposeira, sem explicar se existem dados correspondentes ao Parque Eólico em avaliação e a que altura acima do solo se reportam. Além disso, a distribuição das frequências relativas de direção de vento é melhor percecionada sob a forma de rosa-dos-ventos em vez da forma apresentada (Figura 33), na qual é omissa informação relativa aos quatro pontos colaterais, pelo que o tratamento dos dados não terá sido corretamente categorizado por rumos.

Nas simulações de ruído particular realizadas no capítulo 3.8, o projeto é apresentado como tendo aerogeradores de 80m de altura, com velocidade de vento nominal de 7,5 m/s, o que não está de acordo com a descrição do projeto.

Não foram apresentados os impactes cumulativos com os Parques Eólicos da Raposeira e Picos Verdes I.

Paisagem

Para a caracterização da situação atual toda a cartografia da Paisagem devia ter sido apresentada à escala 1: 25 000. A totalidade da cartografia apresentada que visa a caracterização da situação atual não considerou, na sua elaboração, o projeto em avaliação nem o existente, uma vez que na escala apresentada estes não têm expressão cartográfica.

A Carta de Unidades e Subunidades de Paisagem devia ter sido apresentada para a Área de Estudo já considerada no EIA (5 km), onde devia constar, igualmente, imagem da inserção da área de Estudo no Grupo de Unidades de Paisagem, como mera referência visual.

Relativamente à Carta de Qualidade Visual devia ter-se esclarecido o que significam as áreas circulares na zona de implantação do Parque Eólico, uma vez que não se compreende a razão pela qual apresentam a forma referida, assim como a classificação atribuída. No caso de este aspeto estar associado ao uso do solo, esta carta devia estar em articulação com os valores constantes na Tabela 45: Classes de Qualidade Visual da Paisagem e expressão em termos de área global.

A Carta de Absorção Visual devia apresentar representação gráfica apenas do Modelo Digital do Terreno (MDT) e dos Pontos de Observação, à altura de um observador médio. (a sua elaboração não pressupõe qualquer altura ou componente do Projeto em avaliação ou existente)

A Carta de Sensibilidade Visual da Paisagem devia ter sido apresentada como resultado do cruzamento das duas anteriores, considerando os aspetos referidos para a Carta de Qualidade Visual.

Para a identificação, avaliação e classificação de impactes:

- Não foi apresentada a bacia visual de cada um dos seis aerogeradores à cota do eixo da *nacelle*. Para cada aerogerador devia ter sido quantificada, em ha, a área de qualidade visual Elevada e Média, intercetada pelo impacte visual do aerogerador.
- Não foram apresentados os resultados para a bacia visual de cada aerogerador, e para o seu conjunto, os quais deviam ter sido objeto de análise quanto ao impacte sobre as áreas de qualidade visual e sobre as povoações existentes.
- Não foi efetuada a avaliação dos impactes estruturais/funcionais – desmatção, desflorestação, alteração de morfologia/relevo – para cada componente do Projeto.
- Não foi apresentada a Carta de Impactes Cumulativos onde devia constar graficamente não só o Projeto como os Parques Eólicos existentes ou previstos, de igual ou diferente tipologia, na área de estudo considerada.
- A classificação dos impactes visuais, estruturais/funcionais devia ter sido realizada de acordo com todos os parâmetros de classificação em uso. Não foram avaliados os impactes residuais, em particular da alteração do relevo dos taludes das plataformas, do Parque Eólico a desmantelar.

Património

Para a desmontagem dos sete aerogeradores existentes, não é apresentada a metodologia a utilizar, nem efetuada a caracterização da situação atual para o património cultural, nem são avaliados os impactes nem são propostas as respetivas medidas de minimização específicas para este fator. A este respeito considera-se que a desmontagem produzirá eventualmente impactes semelhantes aos gerados pela construção, pelo que os impactes sobre o património decorrentes da desmontagem dos aerogeradores existentes deviam ter sido caracterizados com base em trabalhos de prospeção arqueológica cujos resultados iriam permitir avaliar os impactes e propor medidas de minimização adequadas.

Acresce que a área de implantação do projeto (incluindo a área de desmontagem) se insere num território com grande sensibilidade patrimonial devido à existência de testemunhos de ocupação antrópica arcaica, localizados na área de projeto e na envolvente, nomeadamente de concentração de *"jazidas paleolíticas que comprovam a ocupação humana durante a Pré-história antiga"* (tal como referido na pág. 156).

No que se refere Carta de visibilidade dos solos apresentada na figura 58 (pág. 166) constata-se que as seguintes componentes do projeto, ou parte delas, se encontram fora da área coberta pelas manchas de visibilidade:

- Aerogerador 2 (a construir) – aerogerador e parte da plataforma.
- Aerogerador 5 (a construir) – parte da plataforma.
- Aerogerador 3 (a desmontar) – parte do aerogerador.
- Aerogerador 4 (a desmontar).

- Aerogerador 5 (a desmontar).
- Acessos novos – a totalidade do acesso a construir entre os aerogeradores 1 e 2.
- Vala de cabos – a totalidade a construir entre os aerogeradores 1 e 2.
- Acessos a beneficiar – parte.
- Aerogerador 1 (a construir) – a plataforma.

A carta de património limita-se a apresentar numa figura (Figura 57), com escala ampliada, a localização das ocorrências patrimoniais sem contudo identificar a respetiva numeração.

Assim e no que diz respeito ao fator ambiental Património:

- a) Não foi apresentada a justificação para a mancha de visibilidades apresentada na Carta de Visibilidade do solo não cobrir a totalidade da área de projeto, nem foi explicitado se a área representada na referida carta corresponde à área prospetada.
- b) Não foi apresentada cartografia com a delimitação da área de projeto à escala 1:25 000 e à escala de projeto (1:5 000 ou 1:2 000), sem redução.
- c) Não foi efetuada a representação cartográfica, com escala, sem redução, das condições de visibilidade do solo para a totalidade da área de projeto efetivamente prospetada.
- d) Não foi apresentada cartografia do projeto com sinalização das ocorrências patrimoniais identificadas (identificando a numeração atribuída) na área incidência direta e indireta e na envolvente imediata, à escala 1:25 000 e à escala de projeto (1:5 000 ou 1:2 000), sem redução.
- e) Não foi apresentado um quadro com as distâncias das ocorrências patrimoniais identificadas na área de incidência direta e indireta do projeto (incluindo manchas de dispersão de materiais, devendo neste caso corresponder aos limites exteriores das mesmas), relativamente às várias componentes do projeto em avaliação.
- f) Não foi efetuada a prospeção arqueológica sistemática na área de desmontagem dos sete aerogeradores existentes, incluindo plataformas de trabalho, a totalidade dos caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e eventuais zonas de empréstimo de inertes (a equipa de arqueologia deve incluir arqueólogo com experiência em pré-história); não foram apresentadas fichas de caracterização das ocorrências patrimoniais identificadas, avaliação de impactes e proposta de medidas de minimização. (incluindo-se neste caso todas as ocorrências patrimoniais que se localizassem a menos de 100 m da área de afetação, nomeadamente as que se situam junto de acessos já existentes que venham a ser utilizados na fase de desmontagem); o relatório não foi validado pela DGPC, previamente à apresentação do EIA.
- g) A carta de condicionantes não está atualizada e devia ter em conta os elementos atrás mencionados.

5.2.3 Resumo Não Técnico

O Resumo Não Técnico reflete as deficiências e lacunas do EIA. Salienta-se a necessidade de este documento conter cartografia legível e a escala adequada e sempre informação atualizada e uma redação adequada. Salientam-se, ainda, os seguintes aspetos:

- Enquadramento: no enquadramento (p. 4) refere-se que “ *O Parque Eólico de Picos Verdes II, em funcionamento, não foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), uma vez que o seu licenciamento ocorreu anteriormente à publicação do primeiro diploma que estabeleceu o regime jurídico da AIA, para projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente (Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio).*”

Esta afirmação é incorreta, tal como a mencionada no Relatório Síntese, uma vez que existe legislação de AIA anterior à data mencionada, o que acontece é que esta tipologia só nessa data foi incluída.

- Principais ações do projeto: o projeto contempla o desmantelamento de 7 aerogeradores mas apenas são identificadas as ações do projeto referentes à instalação dos 6 novos aerogeradores. Não foi mencionada esta componente, nem identificados os respetivos impactes e quais as medidas de minimização específicas a implementar.
- Avaliação de impactes: praticamente não foram avaliados os impactes decorrentes da desativação dos sete aerogeradores.
- Planos de monitorização: o texto sobre a monitorização é muito genérico não especificando os planos a implementar.
- Não são mencionados os impactes cumulativos.

6. Critérios para a Fase de Conformidade em AIA

Atendendo aos aspetos atrás mencionados no ponto 5. deste Parecer, considera-se que estes são suscetíveis de determinar alterações significativas do conteúdo do EIA, incompatíveis com a consistência do EIA, e que dificultam a sua avaliação e a realização da consulta pública, pelo que se considera que o EIA se encontra Desconforme.

Neste sentido e tendo por base a verificação do cumprimento dos critérios expressos no documento normativo “Critérios Para a Fase de Conformidade Em AIA”, disponível no sítio da *internet* da APA, considera-se que, face às lacunas atrás identificadas, não é dado cumprimento aos seguintes critérios:

1. Adequação da Estrutura e/ou Apresentação dos documentos para a sua clara compreensão.
2. Correspondência entre as peças de projeto e o projeto avaliado no EIA.
3. Adequação da escala utilizada no EIA, face à fase de projeto (face à cartografia apresentada).
5. Adequação da área de estudo utilizada, atendendo aos fatores ambientais relevantes.
6. Adequação da representação cartográfica das várias componentes do projeto.
9. Apresentação da fundamentação da seleção da(s) alternativa(s) avaliada(s) no EIA ou da ausência de alternativas.
11. Descrição do projeto, incluindo quanto à referência de projetos complementares, associados ou subsidiários: ausência de lacunas significativas
12. Apresentação da fundamentação dos objetivos e justificação do projeto e das suas principais componentes.
13. Adequação da metodologia de análise dos fatores ambientais relevantes.
14. Apresentação da fundamentação e justificação da metodologia de avaliação de impactes.
15. Adequação da análise dos fatores ambientais do conteúdo mínimo do EIA, de acordo com a legislação em vigor, ou apresentação da justificação pelos fatores não estudados.

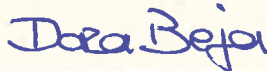
18. Identificação e avaliação de impactes cumulativos.

21. Adequação do Resumo Não Técnico, à luz dos "Critérios de boas práticas para a elaboração e avaliação de Resumos Não Técnicos", publicado no sítio da *Internet* da APA.

7. Conclusões

Considerando que, de acordo com o documento normativo "*Critérios para a Fase de Conformidade em AIA*", disponível no sítio da *internet* da APA, deve ser declarada a desconformidade do EIA sempre que a informação em falta corresponder a um conjunto substancial de elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir, que não permita uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública quer para a análise da Comissão de Avaliação, a CA, face à apreciação efetuada neste Parecer, pronuncia-se pela desconformidade do Estudo de Impacte Ambiental em apreciação, o que de acordo com o nº 9 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação determina o encerramento do procedimento de AIA.

Pela Comissão de Avaliação,



Dora Beja